



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

ATO DE CANCELAMENTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ITENS

Trata-se do Pregão Eletrônico n.º 076/2021, Processo n.º 183761/2021 (SES-PRO 31824/2022), cujo objeto consiste no “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de forma a atender as necessidades das Unidades vinculadas a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, por um período de 12 (doze) meses (LISTA III)”.

Após a análise dos autos e do relatório do gestor da Ata de Registro de Preços, onde houve recusa em assinar a ata de Registro de Preços pelas empresas **GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** e **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** para os itens 07, 16, 38, 48, 60, 65, 82, considerando a expiração da validade da proposta de preços ofertada;

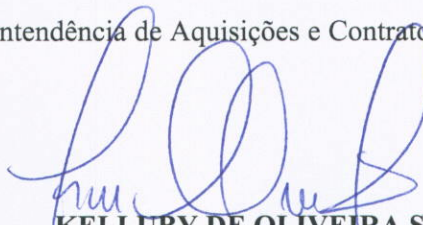
Com base nas informações constantes nos autos, **CANCELO A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DOS ITENS, relacionados no quadro abaixo, cujo resultado foi publicado no DOE/MT n.º 28.226, página 50 do dia 18 de abril de 2022:**

EMPRESA VENCEDORA	ITEM	UNID	MARCA	QTD.	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64	07	FR	NOVA QUIMICA	632	6,00	3.792,00
	16	AM	FARMACE	107.467	2,02	217.083,34
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98	38	CM	GREENPHARMA	52.095	0,10	5.209,50
	48	CM	MEDQUÍMICA	12.765	0,04	510,60
	60	BG	BIOLAB	5.865	14,61	85.687,65
	65	CM	ASPEM	18.745	0,14	2.624,30
	82	CP	MEDQUÍMICA	4.830	0,37	1.787,10
	68	AM	BLAU	15.180	14,60	221.628,00

Diante do exposto, realize-se a convocação das empresas remanescentes, conforme previsto no § 2º do art. 48 do Decreto n.º 10.024/2019:

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

Encaminhe-se a Superintendência de Aquisições e Contratos para publicação e demais deliberações que forem necessárias.


KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Estado de Saúde de Mato Grosso

Cuiabá – MT, 08 de agosto de 2022.